



REGULAMENTO CASHBACK

“NO SICOOB, SEU FUTURO RENDE MAIS.”

**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
 (“BANCO SICOOB”)**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64¹

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** A ação comercial intitulada **“NO SICOOB, SEU FUTURO RENDE MAIS”** (**“Ação”**) será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (“BANCO SICOOB”)** na modalidade *cashback*, em território nacional, no período de **1/4/2026** a **30/4/2026** e visa promover o plano de previdência **“Previdência Multi Instituído”** do **BANCO SICOOB**.
- 1.2** Para fins de participação nesta Ação, entende-se por *cashback*, a devolução, em forma de reembolso, por meio de um crédito a ser disponibilizado no plano de previdência de titularidade do cooperado participante, nos termos abaixo especificados nesse regulamento.
- 1.3** A modalidade *cashback* não constitui sorteio, concurso, vale-brinde ou operação assemelhada que envolva o fator sorte e, portanto, independe de autorização prévia da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF.
- 1.4** A ação é destinada às **peças físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), desde que estes sejam cooperados associados a uma cooperativa singular pertencente ao Sistema Sicoob, domiciliados em território nacional e cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento, (**“Participantes”**).
- 1.5** As peças físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá aceitar o termo de participação um através do site www.sicoob.com.br/seufuturorendemais.
- 1.6** Desse modo, a ausência do consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos, aos termos do Regulamento, implicará na impossibilidade do interessado menor de idade em efetivar a sua participação na ação, impedindo assim o reembolso/crédito que fizer jus.

2. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- 2.1** Estão impedidos de participar desta ação: (i) as peças físicas menores de 18 (dezoito) anos que não tiver autorização concedida pelo responsável legal; (ii) peças jurídicas; (iii) as peças físicas que não cumprirem as regras definidas no produto objeto desta campanha (**“nova proposta no plano de Previdência Multi Instituído”**) e/ou não sejam domiciliadas em território nacional (iv) Funcionários das

Cooperativas singulares e cooperativas centrais do Sicoob, os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo Sicoob S/A (“BANCO SICOOB”), SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“SICOOB DTVM”), SICOOB Administradora de Consórcios Ltda (“Sicoob Consórcio”), Fundação SICOOB de Previdência Privada (“SICOOB Previ”) e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. (“SICOOB Seguradora”), e das pessoas jurídicas por ele controladas; SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda (“SICOOB PAGAMENTO”); Instituto Sicoob para o Desenvolvimento Sustentável (INSTITUTO SICOOB).

2.2 Não farão jus ao cashback/crédito: **i)** as novas propostas realizadas no período dessa ação que solicitarem o cancelamento; **ii)** a suspensão da contribuição; **iii)** a portabilidade de saída; e **iv)** a não efetivação do pagamento da primeira contribuição (**nova proposta/cobertura de risco**) em até 30 dias após o encerramento da campanha.

2.3 O produto participante, objeto dessa ação e conseqüentemente do cashback, é o plano de previdência do SICOOB na modalidade “**Previdência Multi Instituído**”.

2.4 Para participar desta ação e ter direito ao *cashback*, os cooperados deverão cumprir todas as condições de participação estabelecidas nesse Regulamento, dentro do período de participação que ocorrerá entre as **0h** do dia **1/4/2026** às **23h59** do dia **30/4/2026**, (horário de Brasília), para receber o crédito a que farão jus.

2.5 Para todos os efeitos de participação nesta ação, o cooperado que realizar nova proposta de adesão ao plano de previdência mencionado no item 2.3, em uma mesma Cooperativa Participante, durante o período de participação estabelecido, terá direito a crédito de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Caso a proposta inclua uma ou ambas as coberturas de risco (morte e/ou invalidez), será concedido crédito adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Adicionalmente, o cooperado que incluir uma ou ambas as coberturas de risco (morte e/ou invalidez) em proposta vigente também fará jus a crédito adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para ter direito ao cashback, o participante deverá efetivar a adesão (nova proposta/cobertura de risco) no período da campanha e realizar o pagamento da primeira contribuição até 30 dias após o encerramento da campanha.

QUADRO EXEMPLIFICADO

PRODUTO	NOVA PROPOSTA	NOVA COBERTURA DE RISCO	VALOR DO CASHBACK DA NOVA PROPOSTA	VALOR DO CASHBACK DA NOVA COBERTURA DE RISCO	TOTAL DE CASHBACK
MULTI INSTITUÍDO	SIM	NÃO	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00
MULTI INSTITUÍDO	NÃO	SIM	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
MULTI INSTITUÍDO	SIM	SIM	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00

2.6 Ficam os cooperados cientes de que, ao fazer a nova proposta no plano de Previdência Multi Instituído nas Cooperativas participantes, na condição descrita acima, estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta ação, tendo direito de receber o aporte que fizer jus.

2.7 Os Participantes autorizam a Promotora, no ato da nova proposta no plano de previdência, a utilizarem e tratem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa ação.

2.8 O limite de valor previsto para reembolso nessa Ação é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao cashback**. Caso esse valor seja atingido antes do término do período de participação acima previsto, esta Ação será considerada encerrada imediatamente, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os interessados, através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da Ação.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ao contratar uma nova proposta no plano de previdência do SICOOB no plano de previdência na modalidade de **Previdência Multi Instituído do SICOOB**, em uma mesma Cooperativa Participante, no período de **1/4 a 30/4/2026**, o cooperado terá direito ao reembolso, a título de cashback, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Se, nessa nova proposta, houver inclusão de uma ou ambas as coberturas de risco (morte e/ou invalidez), o cooperado fará jus a mais **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em crédito adicional. Adicionalmente, o cooperado que incluir uma ou ambas as coberturas de risco (morte e/ou invalidez) em proposta vigente também fará jus a crédito adicional de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Para ter direito ao cashback, o participante deverá efetivar a adesão (nova proposta/cobertura de risco) no período da campanha e realizar o pagamento da primeira contribuição até 30 dias após o encerramento da campanha.

3.2 O valor a ser creditado ao participante, será disponibilizado por meio de um novo aporte na própria previdência, vinculado ao CPF do Participante.

3.3 LIMITE DE CASHBACK: Cada participante poderá receber até R\$ 100,00 (cem reais) por CPF em cashback, decorrente da nova proposta realizada no plano de previdência de sua titularidade, bem como da inclusão de coberturas de risco na nova proposta ou em proposta vigente no plano de Previdência Multi Instituído de sua titularidade, desde que cumpridas todas as condições de participação previstas neste regulamento.

3.4 O crédito/cashback que o participante fizer jus poderá ser consultado em até **8 (oito) dias úteis** após a realização da nova proposta no plano de previdência, nos termos do regulamento. Todavia, somente será creditado em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o término desta ação.

3.5 Somente aqueles Participantes que cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento farão jus ao **cashback/crédito**, observado o **limite total** da ação e o **limite por CPF/Participante**, estabelecido pela Promotora.

4. DIVULGAÇÃO DA AÇÃO

4.1 A divulgação desta Ação poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, site da Ação*), outdoor, spot de rádio, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

4.2 O Regulamento ficará disponível para consulta de todos os interessados no *site* www.sicoob.com.br/seufuturorendemais.

5. DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Os Participantes deverão observar as condições do produto objeto dessa ação, critérios de elegibilidade e prazos de participação estabelecidos previstos neste Regulamento, sob pena de desclassificação, caso infrinjam qualquer das regras previstas ou cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa que atentem contra os objetivos e condições de participação desta ação.

5.2 Não farão jus ao cashback/crédito e serão desclassificados da ação os Participantes que, durante o período de vigência da campanha, compreendido entre 1/4/2026 e 30/4/2026, solicitarem o cancelamento, a suspensão da contribuição, a portabilidade de saída do plano de previdência ou não efetivarem o pagamento da primeira contribuição (**nova proposta/cobertura de risco**) em até 30 dias após o encerramento da campanha.

5.3 Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, quando identificadas antes do pagamento do cashback, o Participante será excluído da Ação e perderá o direito ao crédito/reembolso.

6. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

6.1 Ao cumprir as condições de participação, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que a Promotora poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF, telefone e e-mail), visando analisar as participações havidas nesta Ação, para fins de controle da disponibilização dos créditos; prestar serviço de atendimento ao Participante; enviar-lhe informativos sobre sua participação nesta Ação, por e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp.

6.2 A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta ação, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

6.4 6.3 Os dados coletados com a finalidade de execução desta ação, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, sendo que a Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta ação utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.5 Os Participantes autorizam, desde já, como consequência da conquista de seu *cashback/crédito*, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Ação, **pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da ação.**

6.6 A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

6.6 Para saber como a Promotora trata os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O SICOOB reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente Ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Ação.

7.2 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas no Regulamento desta Ação, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da Promotora.

7.3 A participação nesta ação implica na ciência e concordância com todos os seus termos e condições previstas no Regulamento que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site www.sicoob.com.br/seufuturorendemais.

7.4 Esta Ação não implica qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71, no Decreto nº 70.951/72, na Portaria ME nº 7.638/2022 e na NI SEI nº 11/2018, da SEAE, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem o aqui disposto, observado o valor total de reembolsos ofertado.